



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 08.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 – Rua XV de Novembro, 438 - CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 3848, DE 01 DE JUNHO DE 2017.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
220.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.000,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA EDUCAÇÃO

09.06.12.306.0027.2.213 – MANUT DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E FUNC DO SETOR
(694) 3.3.90.30 – Material de consumo – R\$ 220.000,00
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 2º - Servirá de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução na seguinte funcional programática:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

14.01.99.999.0063.2.220 – RISCOS FISCAIS

(1230) 9.9.99.99 – Reserva de contingência e reserva do RPPS – R\$ 220.000,00

Recurso 0001 – LIVRE

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, ao 01
dia do mês de junho do ano de 2017.**

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura.

01/06/2017

Nei Tavares

Secretário Geral Matrícula 478283-6

Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal